



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>2.493-7/2015</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT</b>
<b>GESTOR</b>	<b>:</b>	<b>ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL - RECURSO ORDINÁRIO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONS. INTERINO Isaias Lopes da Cunha</b>
<b>INFORMAÇÃO</b>	<b>:</b>	<b>Izabel Flávia Ferraz Belizário Gasparoto</b>

**SENHOR SUPERVISOR:**

## **I- INTRODUÇÃO**

Dando cumprimento aos despachos do Chefe do Gabinete do Conselheiro Substituto, trazidos nos docs. digitais nº 21877/2018, nº 36928/2018 e nº 37032/2018, que determina a juntados dos documentos autuados constante do DOCUMENTO\_EXTERNO\_99279\_2018\_01, DOCUMENTO\_EXTERNO\_119415\_2018\_01 e DOCUMENTO\_EXTERNO\_117609\_2018\_01 (doc. digital nº 21197/2018, 35398/2018 e 34145/2018), todos apresentados pelo sr. Roberto Ângelo Farias, Prefeito do município de Barra do Garças.

Merece destacar que neste processo o Recorrente busca reformar a decisão trazida no Acórdão nº 560/2016, referente as Contas Anuais de Gestão da Prefeitura de BARRA DO GARÇAS-MT, referente ao exercício de 2015, que aplicou multa de 10 UPFs, sendo que o Ministério Público de Contas requer que seja incluído na decisão a restituição do valor de R\$ 60.000,00 repassado à Associação Atlética Araguaia devido a não prestação de contas dos recursos recebidos.

Reportando ao processo, temos a destacar que a análise da defesa apresentada pelo Interessado, constante do RELATORIO\_TECNICO\_DE DEFESA\_24937\_2015\_03 (doc.



digital nº 225661/2017).

Consta desse relatório a informação da prestação de contas no valor de R\$ 89.997,00, realizada pela Associação beneficiada em 14/10/2015, 01/12/2015 e 01/03/2016, cujo valor é superior ao repassado pela Prefeitura, que é de R\$ 60.000,00. Portanto, a apresentação da prestação de contas dos recursos, torna-se incabível o provimento do recurso proposto pelo Ministério Público de Contas.

Feito essas considerações, passamos a analisar a documentação juntada.

## II. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA

### **DOCUMENTO\_EXTERNO\_99279\_2018\_01:**

Através do Ofício nº 035/GAB/2018, de 02/02/2018, o Prefeito de Barra do Garças, sr. Roberto Ângelo de Farias encaminha o Projeto de Lei nº 019/2017 (vetado pela Câmara) que objetivava dar cumprimento a Resolução Normativa nº 31/2012/TCE-MT, porque iria promover a atualização da Planta Genérica de Valores do município interessado; conforme ofício o encaminhamento visa comprovar quais foram as medidas adotadas pelo Gestor.

Os documentos de fls. 03 a 58 tratam dos procedimentos que envolvem o tramite dos procedimentos formais praticados pelo Executivo e Legislativo municipal na tentativa de atualizar os valores da planta genérica do município de Barra do Garças, que foi rejeitado pelo Legislativo, conforme documento de fl. 24.

A Resolução Normativa nº 31/2012 “Determina ao Poder Executivo dos municípios de Mato Grosso a adoção de medidas para melhorar o controle e a arrecadação dos tributos municipais.

Verifica-se que a documentação acostada nesse DOCUMENTO\_EXTERNO não tem qualquer pertinência com o Recurso Proposto pelo Ministério Público de Contas de Mato Grosso.

### **DOCUMENTO\_EXTERNO\_117609\_2018\_01:**

Documentação apresentada em duplicidade, trazem os mesmos documentos constante do **DOCUMENTO\_EXTERNO\_99279\_2018\_01**, analisado acima.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Constata-se que a documentação juntada não é pertinente ao Processo.

### III. CONCLUSÃO

Portanto, reitera-se a informação constante do documento digital nº 225661/2017, que concluiu pelo **NÃO PROVIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO** proposto pelo MPC-TCENT, devido a apresentação da prestação de contas pelo Interessado.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha, em Cuiabá, 02 de abril de 2018.

Assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br).

**Izabel Flávia Ferraz B Gasparoto**  
Auxiliar de Controle Externo